LEI N° 569/2007
Em 03 de Maio de 2007.

"Autoriza Abertura de Crédito adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do Artigo 11° da Lei Municipal n° 538-GP/2006 de 26 de Dezembro de 2006.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 139.326,20** (Cento e trinta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos), observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.3610016.2069	**CONVENIO – TRANSPORTE ESCOLAR**		
3.3.90.39	Outros serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R$	139.326,20
	Total Geral	**R$**	**139.326,20**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 022/2007-PGE – Transporte Escolar – 2007 que tem como objeto "promover em conjunto com o estado o transporte escolar de alunos da rede pública na região deste último, do ensino fundamental e médio, como incentivo à educação, neste ano letivo de 2.007".

Art. 4° - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio 21 de Julho, em 03 de Maio de 2007.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal